



COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ESTUDOS PRELIMINARES (art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

- Destinado à futura contratação de serviço de recolhimento das atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para os Cartórios Eleitorais/pontos de transmissão das Zonas Eleitorais, ao término dos trabalhos de votação

Processo SEI 0002706-36.2022.6.18.8000

Sumário

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
II-1 – Justificativa da necessidade da contratação	3
III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI	6
III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	6
III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI.....	6
IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	6
IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado	7
IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	7
IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses	7
IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	7
V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	7
V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.....	8
V-2 – Necessidade de materiais específicos	10
VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR	10
VI-1 – Contratações similares	10

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	10
VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais.....	10
VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte	11
VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	11
VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados	11
IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	11
IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada	11
IX-2 – Indivisibilidade do objeto.....	11
X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.	12
X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação	12
XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	13
XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores	13
XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado	13
XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar	13
XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	14
XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral.....	14
XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
XIII-1 – Viabilidade da contratação.....	14

I – INTRODUÇÃO

1. O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG, bem como o Art. 12, da Resolução do TRE-PI Nº 427/2021..

2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de recolhimento das atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para os Cartórios Eleitorais/pontos de transmissão das Zonas Eleitorais, ao término dos trabalhos de votação.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

II-1 – Justificativa da necessidade da contratação

3. O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de remoção de bens móveis:

DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Ambito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[original sem destaque]

4. Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o Planejamento das Eleições Gerais 2022 deste Tribunal e às disposições insertas na Resolução do TSE n.º 23.234/2010 e, é sabido que as demandos pelos serviços de recolhimento das atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para os Cartórios Eleitorais/pontos de transmissão das Zonas Eleitorais, ao término dos trabalhos de votação nas unidades de destino desta contratação que se darão em horários e quantidades previsíveis o que possibilita o atendimento pelos serviços contratados em observância às rotas e itinerários informados pelos cartórios eleitorais solicitantes destes:

RESOLUÇÃO Nº 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

...
II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias**, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

...
IV – SERVIÇO NÃO CONTINUADO – aquele que tem por escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado;

SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, **transporte**, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

[original sem destaque]

5. Esta Especializada possui em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto. Contudo o quadro de pessoal da área de transporte do TRE-PI é bastante reduzido, sendo que na Sede contamos com os serviços de apenas 03 (três) servidores (Técnicos Administrativos – Especialidade Transporte) e todos com atribuição de motorista, além de contarmos com 02 (dois) mensageiros motorizados terceirizados. Tal quantitativo é insuficiente para atender à demanda que abrangerá **29 (vinte e nove) zonas eleitorais de diversas regiões deste Estado**, conforme manifestação de interesse condensado no Relatório inserto no evento SEI nº 1464416.

6. Por estar prevista no Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701.

7. Atualmente não contamos com a contratação dos serviços de motoboy's nas unidades a que se destinam estes serviços o que dificultará a logística específica de trabalho de recolhimento de mídias resultados e documentos de relativos ao processo de votação.

8. Portanto, a contratação dos serviços objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada empresa com expertise em locação de mão de obra.

III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI

III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

9. A Resolução TRE-PI n.º 420/2021, que **Aprova o Plano Estratégico 2021/2026, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, e dá outras providências. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2021-2026.

10. No Art. 3º O PETRE/PI 2021-2026 é representado pelo trinômio missão-visão-valores, definidos no art. 2º, somado aos quatorze objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas para cumprimento da missão e alcance da visão:

I - Perspectivas de Resultados, que abrange dois objetivos estratégicos:

...

b) Promover a relação institucional com a sociedade;

...

II - Perspectiva de Processos Internos que contempla seis objetivos estratégicos:

a) Garantir a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional;

...

d) Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança e acesso à informação;

e) Aperfeiçoar a comunicação interna e externa;

...

III - Perspectiva de Gestão e Inovação, consubstanciada em seis objetivos estratégicos:

...

b) Aprimorar a governança e a gestão;

...

e) Aperfeiçoar a gestão de pessoas;.....

III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI

11. A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí (tópico supra) e Plano de Ação Eleições e está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, ao eleitorado piauiense .

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

12. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar **378** profissionais com as respectivas motocicletas que esteja habilitado para condução de veículo mencionado.

IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

13. Conforme DFD, SEI 1441742, o período, improrrogável, de prestação dos serviços abrange os dias 02.10.2022 (primeiro turno) e 30.10.2022 (segundo turno).

IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

14. A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços da Resolução TRE-PI N.º 368/2018.

IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços.

15. Sugerimos que seja a partir da publicação do(s) contrato(s) até o dia 31.12.2022, improrrogáveis, por ser considerado simples e não requerer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa que vier a ser contratada e, ainda, por ser uma contratação típica de eleição.

IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

16. Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte**

17. Demanda das zonas eleitorais que têm por base a distância a ser percorrida para levar a efeito os serviços aqui mencionados, bem como, as condições de trafegabilidade das vias utilizadas no recolhimento, pois, na sua maior parte, os deslocamento se darão em estradas vicinais, ou seja, sem pavimentação, o que dificultará a execução dos serviços, aumentará os riscos de danos físicos, tanto para o condutor, como para o veículo utilizado e, ainda, ao material de apuração. Tudo isso tem reflexo no preço de algumas rotas que se agrava à instabilidade internacional do preço dos combustíveis por conta dos conflitos bélicos, especialmente, do leste europeu.

V-2 – Necessidade de materiais específicos

18. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de

mecanismos para tratar dessa questão.

VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

VI-1 – Contratações similares

19. O modelo pretendido é raro, pois a contratação pretendida é típica de serviços de eleição, ou seja, não é possível verificar outras contratações vigentes a essa época noutros TRE's

20. Destarte, à luz do que atualmente o mercado oferece, é possível fazermos a contratação desses serviços, porém, recentemente, as tentativas não lograram êxito por parte da Administração Superior.

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

21. Os preços estimados para esta contratação decorreram de pesquisas efetuadas pelos servidores das unidades uninão se pode pesquisar, pois resultará, ainda, das condições de mercado de cada zona eleitoral.

22. Para o balizamento do preço estimado da contratação, serão consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG, ou seja, serão observados os preços médio de cada Rota pesquisada junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017.

VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

23. Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados neste documento, cuja tabulação de encontra anexa a este expediente.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

24. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante nos termos da contratação.

25. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela fiscalização do contrato.

IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

26. Nesta contratação adotaremos, dada a sua dimensão, a contratação por item, pois entendemos, pelos registros históricos, não ser viável que apenas uma contratada seja capaz de prestar tais serviços e, ainda, fragmentando o objeto poderemos contratar com mais vantajosidade financeira.

27. O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de recolhimento, transporte de mídias e documento de votação das Eleições 2022.**

IX-2 – Indivisibilidade do objeto

28. A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em vários itens.

29. A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em vários itens atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar com a fragmentação pleiteada, pois não haverá impacto relevante na apuração das eleições próximas vindouras a não execução de algum item.

30. Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..

ANEXO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

...

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) **O parcelamento da solução é a regra** devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- b.1) ser técnica e economicamente viável;
- b.2) que não haverá perda de escala; e
- b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

...

[original sem destaque]

31. Assim, será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que várias empresas vençam a disputa do certame, garantindo-se que essa solução atenda aos interesses desta Especializada.

32. Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em vários itens, consistente com os objetivos traçados no Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

33. Atualmente, no âmbito deste TRE, não vige o contrato com tal objeto, pois somente em ano eleitoral tais demandas se apresentam.

34. Com essa contratação, certamente, as tensões, no que se refere à apuração dos pleitos que se avizinham serão mitigadas pela eficiência da metodologia a ser empregada.

35. Em sendo realizada com sucesso a licitação pretendida, haverá otimização de tempo no processo de apuração das Eleições 2022 por parte desta Especializada.

36. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão satisfatórios, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como na contratação autal, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

37. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso precisar implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente nos cartórios.

XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

37. Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em comento juntamente com os Fiscais Técnicos não precisarão de capacitação diversa da que já possuem.

XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar

38. Entendemos que tais riscos não são expressivos como será desmonstrado no Mapa de Riscos pertinente.

39. Essa contratação da fora planejada e consta do **Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701** por integrantes da equipe de planejamento deste Regional e, nesta, não houve excessiva quantidade de atribuições paralelas ao planejamento desta contratação;

40. Não há falta de conhecimento de legislação específica; a unidade encarregada da preparação do Termo de Referência é de formação na área Administrativa; não há falta de conhecimento técnico para especificar o objeto de forma adequada; o tempo para a confecção do Termo de Referência é adequado, além do que, trata-se de uma contratação corriqueira em ano eleitoral; não houve excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR; A capacitação para elaboração do TR é adequada por parte dos servidores da COAAD.

41. Entendemos que o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, pois a(s) contratada(s), certamente, adotarão contratação por serviços eventuais.

42. Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes, embora, é claro, esteja sujeita a atraso, pois às vezes tais atrasos são provocados por fatores/atores externos.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

43. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

XIII-1 – Viabilidade da contratação

44. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação ora vigente.

45. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**

Teresina, 06 de abril 2022

Roberto de Amorim Coêlho

Analista Judiciário

DEMONSTRATIVO DE ZONAS ELEITORAIS QUE ENVIARAM PLANILHAS DE PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIRAM ROTAS PARA RECOLHIMENTO DE MÍDIAS E DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DE VOTOS

ZONA	CARTÓRIO	Preço médio km rodado	CUSTO TOTAL ESTIMADO - R\$
1 ^a ZE	1 ^a ZE TERESINA	0,00	0,00
5 ^a ZE	5 ^a ZE - OEIRAS	2,47	14.355,64
6 ^a ZE	6 ^a ZE - BARRAS	3,00	5.676,00
8 ^a ZE	8 ^a ZE - AMARANTE	4,95	4.950,00
9 ^a ZE	9 ^a ZE - FLORIANO	6,09	6.289,52
10 ^a ZE	10 ^a ZE - PICOS	8,20	17.892,40
13 ^a ZE	13 ^a ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	4,84	20.254,40
14 ^a ZE	14 ^a ZE - URUÇUÍ	4,00	7.680,00
15 ^a ZE	15 ^a ZE BOM JESUS	0,00	0,00
16 ^a ZE	16 ^a ZE - UNIÃO	4,35	7.106,96
17 ^a ZE	17 ^a ZE - MIGUEL ALVES	5,00	10.400,00
20 ^a ZE	20 ^a ZE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	0,00	0,00
21 ^a ZE	21 ^a ZE - PIRACURUCA	6,00	15.132,00
24 ^a ZE	24 ^a ZE - JOSÉ DE FREITAS	7,10	8.321,20
26 ^a ZE	26 ^a ZE - PARNAQUÁ	6,00	11.880,00
28 ^a ZE	28 ^a ZE - PICOS	0,00	0,00
33 ^a ZE	33 ^a ZE - BURITI DO LOPES	8,00	22.768,00
35 ^a ZE	35 ^a ZE - GILBUÉS	0,00	0,00
38 ^a ZE	38 ^a ZE - PAULISTANA	6,60	28.195,20
39 ^a ZE	39 ^a ZE - SÃO MIGUEL DO TAPUÍO	2,60	7.113,60
43 ^a ZE	43 ^a ZE - REGENERAÇÃO	13,78	9.399,70
44 ^a ZE	44 ^a ZE - RIBEIRO GONÇALVES	0,00	0,00
45 ^a ZE	45 ^a ZE - BATALHA	0,00	0,00
46 ^a ZE	GUADALUPE	0,00	0,00
48 ^a ZE	48 ^a ZE - ELESBÃO VELOSO	0,00	0,00
49 ^a ZE	49 ^a ZE - PORTO	8,68	4.010,92
53 ^a ZE	53 ^a ZE - COCAL	0,00	0,00
56 ^a ZE	56 ^a ZE - SIMÕES	2,52	1.957,20
57 ^a ZE	57 ^a ZE - ITAINÓPOLIS	8,80	10.507,00
59 ^a ZE	59 ^a ZE - CRISTINO CRASTRO	7,00	5.572,00
61 ^a ZE	61 ^a ZE - FLORIANO	4,23	6.652,80
62 ^a ZE	62 ^a ZE - PICOS	10,49	14.305,24
67 ^a ZE	67 ^a ZE - MANOEL EMÍDIO	3,89	6.810,00
69 ^a ZE	69 ^a ZE - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	3,14	14.125,66
79 ^a ZE	79 ^a ZE - CARACOL	0,00	0,00
80 ^a ZE	80 ^a ZE - MATIAS OLÍMPIO	6,67	3.001,50
88 ^a ZE	88 ^a ZE - AVELINO LOPES	6,00	7.680,00
90 ^a ZE	90 ^a ZE - SIMPLÍCIO MENDES	2,67	2.910,30
94 ^a ZE	94 ^a ZE - OEIRAS	3,06	12.188,00
95 ^a ZE	95 ^a ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	3,93	11.122,00
96 ^a ZE	96 ^a ZE - CAMPO MAIOR	0,00	0,00
TOTAL			298.257,24